



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(preenchimento obrigatório)

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº.009/2020.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Secretaria de Administração e Finanças por meio do fax (15) 3578.94.44 - ramal: 36 ou e-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Secretaria de Adm. e Finanças da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º.009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º.067/2020

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, Estado de São Paulo, usando a competência legais conferidas por lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço por Item** – do **PROCESSO N.º.067/2020**, objetivando a **adquisições futuras e de forma parcelada de materiais de escritório, papeleria e expediente, para uso de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses**, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 212/2012 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até às 09:00h o dia **05/10/2020**, no seguinte endereço: Avenida 21 de março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP – na Seção de Licitação.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 05/10/2020 a partir das 09h e 20 minutos e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h40min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Barra do Turvo – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Avenida 21 de março – Centro – Barra do Turvo/SP**, iniciando-se no dia **05/10/2020**, com início previsto para as **09h40min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados os autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e envelopes de proposta e habilitação: Até o dia 05/10/2020.

CRENCIAMENTO: início às: 09 h e 20 minutos do dia 05/10/2020.

TÉRMINO DO CRENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h40min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h40min do dia 05/10/2020.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisições futuras e de forma parcelada de materiais de escritório, papelaria e expediente, para uso de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.2. Os quantitativos estimados para os itens do certame constam do ANEXO I – Termo de Referência desse edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10520/2002;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

A alínea “a” e “b” do item 2.2 encontram amparo na SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

3.1.1. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **(esses documentos deverão ser reconhecidos em cartório ou poderão ser apresentados por cópia xerográfica desde que apresentado a via original para conferência com o original e autenticação feita pelo pregoeiro ou equipe de apoio).**

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO III**, modelo de credenciamento.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº. 1 e 2.

5.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.2.2.1. A falta de apresentação da Declaração exigida no **item 5.2.1** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

5.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 067/2020

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h e 40 min do dia 05/10/2020.

NOME DA PROPONENTE:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº .067/2020

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS **09 h e 40 min do dia 05/10/2020.**

NOME DA PROPONENTE:

5.4. A proposta deverá ser elaborada na planilha eletrônica disponibilizada junto a este edital, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

5.5. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.6. As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes. ***Não serão autenticados documentos no dia da licitação.***

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. O preenchimento da proposta ocorrerá como segue:

A licitante deverá baixar em seu computador o arquivo com extensão xml, juntamente com o sistema denominado “cotação.exe”, ambos disponibilizados juntamente com o edital no site www.barradoturvo.sp.gov.br.

6.1.1. Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, VL. UNITÁRIO e MARCA, após, salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo “xml”. Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo apresentada dentro do Envelope 01 – Proposta de preços.**

6.1.2. Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.

6.1.2.1. É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da **Planilha eletrônica** e **Planilha**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

impresa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre

- 6.1.2.2. As planilhas das quais não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 6.1.3. A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
- 6.1.4. A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de
- 6.1.5. proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.
- 6.2. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.
- 6.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.
- 6.4. Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.
- 6.5. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos materiais constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.6. Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.
- 6.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.8. As licitantes OBRIGATORIAMENTE deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços:
 - a) **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: **CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa – Pessoa Jurídica), número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data.** (Conforme modelo do ANEXO X);
- 6.9. Prazo de garantia conforme **Item 16** do presente edital.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.10. Os licitantes deverão ofertar seus preços unitários, conforme praticado no mercado.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

7.1. Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas **alíneas “a” a “d”** deste **subitem 7.1.1** não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade; *
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade; *

**** As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.***

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado –



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;

- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos municipais, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.
- b) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (**Conforme modelo do ANEXO V**);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo (**Conforme modelo do ANEXO VI**);
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (**Conforme modelo ANEXO VIII**);



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata Contrato de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato (Conforme modelo ANEXO IX).

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.2.2. A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

7.2.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

7.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto a certidão constante do item 7.1.3 “a” e “b”, que terão validade de 180 (cento e oitenta) dias.

7.2.5. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.2.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.2.7. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 8.13** deste edital.

7.2.8. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.1. Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes **nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” e nº 02 – “HABILITAÇÃO”**.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexecutáveis;
- f) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital.

8.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o **preço por item**.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.4.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.6.** Os lances deverão ser formulados em **valores unitários**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.6.1.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** preferência na contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.7.1.** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.7.1.1.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).
- 8.7.1.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 8.8.1**.
- 8.7.1.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 8.8**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 8.8.1 e 8.8.1.2**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem 8.8**, com vistas à redução do preço.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.9.** Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- 8.9.1.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9.3.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.10.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.
- 8.10.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 8.10.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- 8.10.3.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.
- 8.10.4.** Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.11.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 8.11.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.11.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.12.** Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 7.1.2, alíneas “a” a “f”** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.12.1.** Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do **subitem 8.13** deverá comprovar regularidade fiscal e ou trabalhista, sob pena de



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12.2. A comprovação de que trata o **subitem 7.1.2** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.12.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.13.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado **melhor oferta**.

8.14. Todos as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

8.15. Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Avenida 21 de Março – Centro – Barra do Turvo /SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.

8.16. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.18. Após o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será declarada vencedora.

9. Das sessões públicas deste Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

10.4. As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Avenida 21 de Março – Centro – Barra do Turvo /SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do e-mail.

10.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações – Prefeitura de Barra do Turvo, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas, na Avenida 21 de março, 304 – Centro Barra do Turvo/SP.

11.8. A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM.

12. DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 12.1.** Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da **Ata de Registro de Preços (ANEXO II)**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.2.** A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.
- 12.3.** A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações – Prefeitura de Barra do Turvo, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Avenida 21 de março, 304 – Centro Barra do Turvo/SP, para assinar a **Ata de Registro de Preços..**
- 12.4.** O não cumprimento do disposto no **subitem 12.3** acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 20** deste Edital.
- 12.4.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.4.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 12.5.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.5.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 12.5.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO deverá:
- a)** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 12.5.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1. - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias interessadas e as entregas poderão ser realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

14.2. - Dos locais de entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AV. 21 DE MARÇO,304, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS (ZONA URBANA E RURAL), CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, CENTRO DE ASSISETNCIA AO IDOSO (ZONA URBANA)	RUA FRANCISCO DE PAULA SOUZA, 174, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SECRETARIA DE AGRICULTURA	RUA BERTOLINO CANDIDO DE ABREU, 58, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA GRACIANO C. FRANCO, 70, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.B - BAIRRO BARREIRO - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.I - MARIA ALEIXO DE QUEIROZ - AV. VER. JOÃO MARTINS DOS SANTOS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.B - MARIA IZABEL MOTA FERREIRA - RUA GONÇALO BUENO DA CRUZ, 221- VL.BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.I - BAIRRO PARAISO - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.B - PROF.ª MARINA DAS DORES DOMINGUES MOURA - BAIRRO ÁGUA QUENTE - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.B - PROF.ª SUELI JESUS DE OLIVEIRA - BAIRRO INDAIATUBA - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.I - VICE PREFEITO MAURILIO BONFIM - BAIRRO RIO PARDINHO (DIVISA) - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	AV. 21 DE MARÇO, 304, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADES DE E.S.F.s E UNIDADES BASICAS DE SAUDE (ZONA URBANA E RURAL)	RUA VEREADOR FERMINO PEDROSO DOS SANTOS, 375, BAIRRO BOA ESPERANÇA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL - CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADES BASICAS DE SAUDE - CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF – BAIRRO INDAIATUBA - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF – BAIRRO BARREIROS – RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF – BAIRRO RIO PARDINHO – RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF – BAIRRO RIO VERMELHO – RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF – BAIRRO BELA VISTA – RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF – BAIRRO PARAISO - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF – BAIRRO CORREGO DA ONÇA – RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF – BAIRRO PEDRA P’RETA – RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF – BAIRRO SANTIAGO - RURAL

14.2.1. - Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja mudança dos endereços constantes do subitem 14.2.

14.3. - Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.4. - O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

14.5. - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

14.6. - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I, com prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade de mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega.**

14.6.1. - No ato da entrega, somente serão aceitos produtos nas unidades de medidas estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** do edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 14** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16. DA GARANTIA DO MATERIAL

16.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho.

17.3. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante..

17.4. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

17.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

17.6. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

18. DO REAJUST

18.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.1. DOS DIREITOS:

19.1.1. Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES:

19.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

19.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

20.1.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

20.3. **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).**

20.4. **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

20.7. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 20.1.1 alíneas “c” e/ou “d”**.

20.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

20.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

20.9.1. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

20.9.2. A sanção estabelecida no **subitem 20.1.1 alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

20.10.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.10.2. Na impossibilidade da aplicação do **subitem 20.10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

20.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) inobservância de dispositivos legais;
- c) dissolução de empresa Contratada;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5. Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **b)** do **subitem 21.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

21.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas ou prazos, tal como:

a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado no fornecimento;

d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, **sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.**

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

22.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no endereço eletrônico: www.barradoturvo.sp.gov.br.

22.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.6. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.barradoturvo.sp.gov.br.

22.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO - (art.9º da lei 8.666, inciso III);

ANEXO XII- MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA - (ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)

Barra do Turvo, 21 de Setembro de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
-------------	------------------	--------------	---------------



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1	ADESIVO P/RECADADO 38X50 MM AMARELO 100FLS	UNIDADE	200
2	ADESIVO P/RECADADO 76X76 MM AMARELO C/100FLS	UNIDADE	200
3	AGENDA ESCOLAR - MENINA -PERMANENTE MED APROX. 105X148 MM - CONTENDO 96 FOLHAS	UNIDADE	400
4	AGENDA ESCOLAR - MENINO -PERMANENTE MED APROX. 105X148 MM - CONTENDO 96 FOLHAS	UNIDADE	400
5	AGENDA ESCOLAR ESCOLAR PERMANENTE MED APROX. 105X148 MM - CONTENDO 96 FOLHAS	UNIDADE	100
6	AGENDA TAMANHO APROX. 135 X 192MM, NUMERO DE DIAS POR PÁGINA 1 (EXCETO SÁBADO E DOMINGO), TOTAL DE DE PÁGINAS 176.	UNIDADE	120
7	ALFABETO E NUMERAL PEDAGOGIO E.V.A 5CM COLORIDO - CONTENDO 98 PEÇAS	PACOTE	150
8	ALFABETO MÓVEL E.V.A 5 CM COLORIDO CONTENDO 26 PEÇAS	UNIDADE	150
9	ALFINETE DE PAINEL CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	100
10	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TINTA AZUL	UNIDADE	80
11	APAGADOR APAGADOR DE MADEIRA RESISTENTE, COM APLICAÇÃO DE CARPETE. FEITO PARA QUADRO NEGRO. MEDIDAS: COMPR X LARG X ALTURA EM CM / 16 X 5,5 X 2CM.	UNIDADE	120
12	APAGADOR COM ESTOJO EM MADEIRA COM FEUTRO, MEDINDO APROX. 550X580X170 MM PARA QUADRO NEGRO	UNIDADE	120
13	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO COM COMPARTIMENTO PARA GUARDAR 2 PINCEIS MARCADORES	UNIDADE	200
14	APONTADOR PARA LÁPIS GROSSO TRIANGULAR C/ DEPOSITO	UNIDADE	150
15	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES COM LÂMINA METÁLICO E APOIO LATERAL PARA OS DEDOS	UNIDADE	1500
16	AQUARELA - ESTOJO COM 12 PASTILHAS COLORIDAS DE AQUARELA E 1 PINCEL - TINTA A BASE DE AGUA	UNIDADE	500
17	ARGILA PARA USO DIVERSOS - PACOTE 10KG	UNIDADE	50
18	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 180 KG.- PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO;- CAPACIDADE DE 180 KG.- GRADAÇÃO: D=100G;- MEDIDA APROX. DO LCD: 78 X 36 MM.;- ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TOQUE;- ZERAMENTO E DESLIGAMENTO	UNIDADE	25
19	BALAO DE AR LISO CANUDO - PCT COM 50 UNID	PACOTE	120
20	BALAO DE AR LISO N.6,5 - PCT COM 50 UNID	PACOTE	120
21	BALAO DE AR LISO N.7,0 - PCT COM 50 UNID	PACOTE	120
22	BALAO DE AR LISO N.9,0 - PCT COM 50 UNID	PACOTE	120
23	BLOCO DE DESENHO A3 COM 20 FOLHAS	UNIDADE	50
24	BLOCO DE DESENHO A4 COM 20 FOLHAS	UNIDADE	50
25	BLOCO DE DESENHO A4 MILIMETRADO 50FLS	UNIDADE	50
26	BLOCO QUADRICULADO OFICIO 30FLS - TAMANHO A4, 21 X 29,7 CM - QUADRICULADO APENAS NA FACE DA FRENTE, VERSO É BRANCO	UNIDADE	50
27	BOBINA PAPEL PRESENTE 40CM 100M SORTIDO	UNIDADE	30
28	BOBINA PAPEL PRESENTE 60CM 100M SORTIDO	UNIDADE	30
29	BOBINA PAPEL S/KRAFT 120CM 80G – 30 kg	UNIDADE	30
30	BOBINA PAPEL S/KRAFT 40CM 80G – 4,2 KG	UNIDADE	30
31	BOBINA PAPEL S/KRAFT 60CM 80G 200M – 6,5 KG	UNIDADE	30
32	BOLA DE POLIESTILENO EXPANDIDO - ISOPOR - 100MM DIÂMETRO	UNIDADE	100
33	BOLA DE POLIESTILENO EXPANDIDO - ISOPOR - 125MM DIÂMETRO	UNIDADE	100
34	BOLA DE POLIESTILENO EXPANDIDO - ISOPOR - 150MM DIÂMETRO	UNIDADE	100
35	BOLA DE POLIESTILENO EXPANDIDO - ISOPOR - 200MM DIÂMETRO	UNIDADE	100
36	BOLA DE POLIESTILENO EXPANDIDO - ISOPOR - 250MM DIÂMETRO	UNIDADE	100
37	BOLA DE POLIESTILENO EXPANDIDO - ISOPOR - 25MM DIÂMETRO	UNIDADE	100
38	BOLA DE POLIESTILENO EXPANDIDO - ISOPOR - 35MM DIÂMETRO	UNIDADE	100
39	BOLA DE POLIESTILENO EXPANDIDO - ISOPOR - 40MM DIÂMETRO	UNIDADE	100
40	BOLA DE POLIESTILENO EXPANDIDO - ISOPOR - 50MM DIÂMETRO	UNIDADE	100
41	BOLA DE POLIESTILENO EXPANDIDO - ISOPOR - 60MM DIÂMETRO	UNIDADE	100
42	BOLA DE POLIESTILENO EXPANDIDO - ISOPOR - 75MM DIÂMETRO	UNIDADE	100
43	BOLA DE POLIESTILENO EXPANDIDO - ISOPOR - 90MM DIÂMETRO	UNIDADE	100



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

44	BORRACHA BRANCA 40 - BORRACHA NATURAL - MEDIDA APROX. 3,3X2,3X0,8CM	UNIDADE	5000
45	BORRACHA PLASTICA - CAPA PROTETORA, MEDIDA APROX. 4,25X2,10X1,04CM	UNIDADE	600
46	BORRACHA VERDE DIMENSÕES APROX. : 5,4X2,4X1CM	UNIDADE	600
47	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS – CAPA DURA	UNIDADE	1200
48	CADERNO BROCHURAO FLEX. 96FLS C/PAUTA	UNIDADE	1200
49	CADERNO CALIGRAFIA PEQUENO 40 FOLHAS - CAPA FLEXIVEL	UNIDADE	800
50	CADERNO ESPIRAL DE DESENHO GRANDE 48 FOLHAS – CAPA FLEXIVEL	UNIDADE	1600
51	CADERNO PEQUENO BROCHURA 96 FOLHAS - FLEXIVEL	UNIDADE	1500
52	CADERNO PEQUENO BROCHURA 96 FOLHAS – CAPA DURA	UNIDADE	2100
53	CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE CAPA DURA 200FOLHAS – 10 MATÉRIAS	UNIDADE	1600
54	CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE CAPA DURA 96FOLHAS – 1 MATÉRIA	UNIDADE	1600
55	CAIXA CORRESPONDENCIA DUPLA FIXA -FABRICADA EM POLIESTIRENO - DIMENSÕES APROX. : 230 X 362 X 178 MM	UNIDADE	30
56	CAIXA CORRESPONDENCIA SIMPLES - FABRICADA EM POLIESTIRENO - DIMENSÕES: 230 X 362 X 45 MM	UNIDADE	30
57	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA FIXA - FABRICADA EM POLIESTIRENO - DIMENSÕES APROX.: 230 X 362 X 210MM	UNIDADE	30
58	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE - POLIONDA - MEDIDAS APROX. : 437X310X240MM.	UNIDADE	100
59	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA - POLIONDA - MEDIDA APROX. : 370X280X212MM.	UNIDADE	100
60	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA - POLIONDA - MEDIDA APROX. : 335X255X180MM.	UNIDADE	100
61	CALCULADORA DE MESA -ELETRÔNICA, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA. EXIBIÇÃO NUMÉRICA GRANDE - VISOR DE 12 DÍGITOS - 27 TECLAS	UNIDADE	80
62	CANETA CORRETIVA - CONTENDO 7ML	UNIDADE	150
63	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – CAIXA C/ 50 -CORPO HEXAGONAL, PONTA MÉDIA: 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA	UNIDADE	200
64	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – CAIXA C/ 50 -CORPO HEXAGONAL, PONTA MÉDIA: 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA	UNIDADE	150
65	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – CAIXA C/ 50 -CORPO HEXAGONAL, PONTA MÉDIA: 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA	UNIDADE	100
66	CANETA HIDROG. 12 CORES JUMBO - PONTA SINTÉTICA, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, TINTA A BASE DE ÁGUA, ALTO RENDIMENTO	UNIDADE	800
67	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES - PONTA SINTÉTICA, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, TINTA A BASE DE ÁGUA, ALTO RENDIMENTO	UNIDADE	1200
68	CANETA PARA TECIDO - CANETA PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS PERMANENTEMENTE.RESISTENTE A LAVAGENS,	UNIDADE	150
69	CAPA P/ENCADERNAÇÃO 210X297MM OPACO VERMELHO	UNIDADE	500
70	CAPA P/ENCADERNAÇÃO 210X297MM TRANSP. CRISTAL	UNIDADE	1000
71	CAPA P/ENCADERNAÇÃO 210X297MM OPACO AZUL	UNIDADE	500
72	CAPA P/ENCADERNAÇÃO 210X297MM OPACO PRETA	UNIDADE	1000
73	CAPA P/ENCADERNAÇÃO 210X297MM TRANSP. FUME	UNIDADE	1000
74	CARIMBO DATADOR COMUM 5MM -COMPOSIÇÃO: METAL ZINCADO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS E BORRACHA - MEDIDAS APROX.: 9 X 4 X 3 CM	UNIDADE	30
75	CARTAO CARTAZ - AMARELO - MEDIDA APROX. CARTÃO PRETO 480X660MM - 200G/M²	FOLHA	700
76	CARTAO CARTAZ - AZUL - MEDIDA APROX. CARTÃO PRETO 480X660MM - 200G/M²	FOLHA	700



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

77	CARTAO CARTAZ - BRANCO - MEDIDA APROX. CARTÃO PRETO 480X660MM - 200G/M ²	FOLHA	700
78	CARTAO CARTAZ - LARANJA - MEDIDA APROX. CARTÃO PRETO 480X660MM - 200G/M ²	FOLHA	700
79	CARTAO CARTAZ - LILAS - MEDIDA APROX. CARTÃO PRETO 480X660MM - 200G/M ²	FOLHA	700
80	CARTAO CARTAZ - PRETO - MEDIDA APROX. CARTÃO PRETO 480X660MM - 200G/M ²	FOLHA	700
81	CARTAO CARTAZ - ROSA - MEDIDA APROX. CARTÃO PRETO 480X660MM - 200G/M ²	FOLHA	700
82	CARTAO CARTAZ - ROXO - MEDIDA APROX. CARTÃO PRETO 480X660MM - 200G/M ²	FOLHA	700
83	CARTAO CARTAZ - VERDE - MEDIDA APROX. CARTÃO PRETO 480X660MM - 200G/M ²	FOLHA	700
84	CARTAO CARTAZ - VERMELHO - MEDIDA APROX. CARTÃO PRETO 480X660MM - 200G/M ²	FOLHA	700
85	CARTAO COLOR SET - AMARELO - 110GR/M ² - 480X660MM	FOLHA	700
86	CARTAO COLOR SET - AZUL - 110GR/M ² - 480X660MM	FOLHA	700
87	CARTAO COLOR SET - BRANCO - 110GR/M ² - 480X660MM	FOLHA	700
88	CARTAO COLOR SET - LARANJA - 110GR/M ² - 480X660MM	FOLHA	700
89	CARTAO COLOR SET - LILAS - 110GR/M ² - 480X660MM	FOLHA	700
90	CARTAO COLOR SET - PRETO - 110GR/M ² - 480X660MM	FOLHA	700
91	CARTAO COLOR SET - ROSA - 110GR/M ² - 480X660MM	FOLHA	700
92	CARTAO COLOR SET - ROXO - 110GR/M ² - 480X660MM	FOLHA	700
93	CARTAO COLOR SET - VERDE - 110GR/M ² - 480X660MM	FOLHA	700
94	CARTAO COLOR SET - VERMELHO - 110GR/M ² - 480X660MM	FOLHA	700
95	CARTAO DE PONTO MENSAL - PALHA - 240GR/M ² - 86 X 180MM	UNIDADE	500
96	CARTOLINA AMARELA - GRAMATURA: 150 G/M ² - 500X660MM	FOLHA	550
97	CARTOLINA AZUL - GRAMATURA: 150 G/M ² - 500X660MM	FOLHA	550
98	CARTOLINA BRANCA - GRAMATURA: 150 G/M ² - 500X660MM	FOLHA	550
99	CARTOLINA ROSA - GRAMATURA: 150 G/M ² - 500X660MM	FOLHA	550
100	CD-R GRAVAVEL 52X 700MB ENVELOPE	UNIDADE	200
101	CLIPS P/PAPEIS N. 0 – CAIXA COM 500 GR - PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS.	CAIXA	100
102	CLIPS P/PAPEIS N. 1 – CAIXA COM 500 GR - PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS.	CAIXA	100
103	CLIPS P/PAPEIS N. 10 – CAIXA COM 500 GR - PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS.	CAIXA	50
104	CLIPS P/PAPEIS N. 2 – CAIXA COM 500 GR - PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS.	CAIXA	100
105	CLIPS P/PAPEIS N. 3 – CAIXA COM 500 GR - PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS.	CAIXA	100
106	CLIPS P/PAPEIS N. 4 – CAIXA COM 500 GR - PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS.	CAIXA	100
107	CLIPS P/PAPEIS N. 5 – CAIXA COM 500 GR - PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS.	CAIXA	100
108	CLIPS P/PAPEIS N. 6 – CAIXA COM 500 GR - PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS.	CAIXA	100
109	CLIPS P/PAPEIS N. 8 – CAIXA COM 500 GR - PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS.	CAIXA	50
110	COLA BASTAO 20G - COLAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES - NÃO TÓXICA	UNIDADE	500
111	COLA BASTAO 40G - COLAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES - NÃO TÓXICA	UNIDADE	250
112	COLA BASTAO 40G - COLAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES - NÃO TÓXICA	UNIDADE	250
113	COLA BRANCA LÍQUIDA 35 GRS - LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, PRODUZIDA À BASE DE PVA.	UNIDADE	2400



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

114	COLA BRANCA LITRO - LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, PRODUZIDA À BASE DE PVA.	UNIDADE	50
115	COLA C/ GLITER 25 G – CAIXA C/ 6 CORES - BICO APLICADOR - NÃO TÓXICA	CAIXA	200
116	COLA COLORIDA 6 CORES 25G - BICO APLICADOR - NÃO TÓXICA	CAIXA	300
117	COLA DE ISOPOR E.V.A. 90G -NÃO TÓXICA E NÃO INFLAMÁVEL - À BASE D'AGUA	UNIDADE	300
118	COLA DE SILICONE EM BASTÃO – FINA – PACOTE DE 1 KG	PACOTE	40
119	COLA DE SILICONE EM BASTÃO – GROSSA – PACOTE DE 1 KG	PACOTE	40
120	COLA INSTANTANEA MULTITUSO 5G - PARA COLAR MADEIRA, METAL, COURO, CERÂMICA, PEDRA, BORRACHA, PLÁSTICOS - TRANSPARENTE E LIVRE DE SOLVENTES	UNIDADE	100
121	COLA PORCELANA FRIA 500G - BASE DE POLICETATO DE VINILA (PVAC) PARA ARTESANATO EM PORCELANA FRIA	UNIDADE	50
122	COLA SILICONE 100ML - COMPOSIÇÃO: 80% ACETATO DE POLIVINILA 10% METANOL, 10% FTALATO DE DIBUTILO	UNIDADE	100
123	COLA TECIDO 35G - ATÓXICA	UNIDADE	80
124	COLCHETE LATONADO N.07 - APROX. 31MM - CX COM APROX. 72 UNIDADES	CAIXA	80
125	COLCHETE LATONADO N.10 - APROX. 50MM - CX COM APROX. 72 UNIDADES	CAIXA	80
126	COLCHETE LATONADO N.12 - APROX. 63MM - CX COM APROX. 72 UNIDADES	CAIXA	80
127	COMPASSO S/TIRA METAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TUBO CONTENDO 2 MINAS DE GRAFITE	UNIDADE	100
128	CORRETIVO LIQUIDO 18ML BASE AGUA - SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, ATÓXICO.	UNIDADE	780
129	CORRETIVO ROLLER 5MMX10M	UNIDADE	120
130	CORTIÇA - FOLHA COM APROX 600X450X1MM	UNIDADE	50
131	CORTIÇA - FOLHA COM APROX 600X450X3MM	UNIDADE	50
132	DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL DE SÃO PAULO - FORMATO: 276 MM X 310 MM	UNIDADE	500
133	DIVISOR P /FICHARIO. UNIVERSAL 10 DIV. PVC CORES JG	UNIDADE	80
134	DVD-R GRAVAVEL 4.7 GB - ENVELOPE	UNIDADE	100
135	ELÁSTICO LATEX 100G - PRODUZIDO COM BORRACHA NATURAL, ALONGAR ATÉ 4 VEZES O SEU TAMANHO ORIGINAL, SEM DEFORMAR	PACOTE	120
136	ELÁSTICO LATEX 500G - PRODUZIDO COM BORRACHA NATURAL, ALONGAR ATÉ 4 VEZES O SEU TAMANHO ORIGINAL, SEM DEFORMAR	PACOTE	50
137	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO 162X229MM	UNIDADE	1000
138	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO 200X280MM	UNIDADE	1000
139	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO 229X324MM	UNIDADE	1000
140	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO 240X340MM	UNIDADE	5000
141	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO 260X360MM	UNIDADE	1000
142	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 110X170MM	UNIDADE	1000
143	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 162X229MM	UNIDADE	1000
144	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 176X250MM	UNIDADE	1000
145	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 200X280MM	UNIDADE	1000
146	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 229X324MM	UNIDADE	1000
147	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 240X340MM	UNIDADE	5000
148	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 250X353MM	UNIDADE	1000
149	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 260X360MM	UNIDADE	1000
150	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 310X410MM	UNIDADE	1000
151	ENVELOPE DE PAPEL OFICIO S/CEP 114X229MM	UNIDADE	1000
152	ENVELOPE PLAST. OFICIO S/FURO FINO	UNIDADE	1000
153	ENVELOPE PLAST. OFICIO S/FURO GROSSO	UNIDADE	1000
154	ENVELOPE PLÁSTICO A3 4 FUIROS FINO	UNIDADE	1000
155	ENVELOPE PLÁSTICO A3 4 FUIROS GROSSO	UNIDADE	1000
156	ENVELOPE PLÁSTICO A4 4 FUIROS FINO	UNIDADE	1000



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

157	ENVELOPE PLASTICO A4 4 FUROS GROSSO	UNIDADE	1000
158	ESCALIMETRO DE METAL 30CM - ESCALAS TRIANGULARES DE PRECISÃO, INJETADAS, COM LATERAIS COLORIDAS, ESCALA: 1:100 / 1:200 / 1:250 / 1:300 / 1:400 / 1:500, COR: BRANCA	UNIDADE	35
159	ESPETO P/PAPEIS - METÁLICO FIXADO EM UMA BASE REDONDA DE PLÁSTICO	UNIDADE	50
160	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 09MM P/050FLS	UNIDADE	1000
161	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12MM P/070FLS	UNIDADE	1000
162	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 14MM P/085FLS	UNIDADE	1000
163	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 17MM P/100FLS	UNIDADE	1000
164	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 20MM P/120FLS.	UNIDADE	1000
165	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 29MM P/200FLS.	UNIDADE	1000
166	ESQUADRO PLASTICO 21CMX45° - EM POLIESTIRENO, COM ESCALA GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM.	UNIDADE	150
167	ESQUADRO PLASTICO 21CMX60° - EM POLIESTIRENO, COM ESCALA GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM.	UNIDADE	150
168	ESTILETE GRANDE - EM PLÁSTICO, LAMINA COM 18MM E QUEBRA LAMINA	UNIDADE	285
169	ESTILETE PEQUENO - EM PLÁSTICO, LAMINA COM 9MM E QUEBRA LAMINA	UNIDADE	267
170	ETIQUETAS ADESIVAS 35 X 105MM - FOLHA COM 60 ETIQUETAS	FOLHA	50
171	EVA - PLACA 1,8MM - 60X40CM - AZUL	PLACA	700
172	EVA - PLACA 1,8MM - 60X40CM - BRANCO	PLACA	700
173	EVA - PLACA 1,8MM - 60X40CM - LARANJA	PLACA	700
174	EVA - PLACA 1,8MM - 60X40CM - LILÁS	PLACA	700
175	EVA - PLACA 1,8MM - 60X40CM - MARROM	PLACA	700
176	EVA - PLACA 1,8MM - 60X40CM - PRETO	PLACA	700
177	EVA - PLACA 1,8MM - 60X40CM - ROSA	PLACA	700
178	EVA - PLACA 1,8MM - 60X40CM - VERDE	PLACA	700
179	EVA - PLACA 1,8MM - 60X40CM - VERMELHO	PLACA	700
180	EVA - PLACA 1,8MM - 60X40CM - AMARELO	PLACA	700
181	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA GALVANIZADO	UNIDADE	150
182	FITA ADESIVA 12MM X 40M	UNIDADE	500
183	FITA ADESIVA 18MM X 50M	UNIDADE	500
184	FITA ADESIVA 24MM X 50M	UNIDADE	500
185	FITA ADESIVA 48MM X 45M	UNIDADE	500
186	FITA CREPE 18MMX50M	UNIDADE	500
187	FITA CREPE 48MMX50M	UNIDADE	500
188	FITA DE CETIM 14 MM X 10 M - AMARELA	ROLO	50
189	FITA DE CETIM 14 MM X 10 M - AZUL	ROLO	50
190	FITA DE CETIM 14 MM X 10 M - BRANCO	ROLO	50
191	FITA DE CETIM 14 MM X 10 M - LILÁS	ROLO	50
192	FITA DE CETIM 14 MM X 10 M - ROSA	ROLO	50
193	FITA DE CETIM 14 MM X 10 M - VERDE	ROLO	50
194	FITA DE CETIM 14 MM X 10 M - VERMELHA	ROLO	50
195	FITA DE CETIM 7 MM X 10 M - AMARELA	ROLO	50
196	FITA DE CETIM 7 MM X 10 M - AZUL	ROLO	50
197	FITA DE CETIM 7 MM X 10 M - BRANCO	ROLO	50
198	FITA DE CETIM 7 MM X 10 M - LILÁS	ROLO	50
199	FITA DE CETIM 7 MM X 10 M - ROSA	ROLO	50
200	FITA DE CETIM 7 MM X 10 M - VERDE	ROLO	50
201	FITA DE CETIM 7 MM X 10 M - VERMELHA	ROLO	50
202	FITA DUPLA FACE FINO 12MM X 30M	UNIDADE	200
203	FITA DUPLA FACE LARGA 25MM X 30M	UNIDADE	200
204	FITA METALIZADA DE 10MM X 50 M - AZUL	ROLO	50
205	FITA METALIZADA DE 10MM X 50 M - OURO	ROLO	50
206	FITA METALIZADA DE 10MM X 50 M - PINK	ROLO	50
207	FITA METALIZADA DE 10MM X 50 M - PRATA	ROLO	50



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

208	FITA METALIZADA DE 10MM X 50 M – VERDE	ROLO	50
209	FITA METALIZADA DE 10MM X 50 M – VERMELHO	ROLO	50
210	FITA MÉTRICA 150 CM	UNIDADE	50
211	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA – 70MM X 200M PRETO E AMARELO	UNIDADE	50
212	FITA SILVER TAPE MULTI USO 45MMX5M	UNIDADE	60
213	FITILHO DE EMBALAGEM - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, ROLOS COM APROXI. DE 1KG	PACOTE	50
214	FITILHO PRESENTE - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, ROLOS COM APROXI. 50 M - EM CORES	PACOTE	50
215	GIS DE CERA ESCOLAR CONTENDO 12 CORES	UNIDADE	1600
216	GIZ BRANCO ESCOLAR ANTIALÉRGICO CX C/ 50 PALITOS - PLASTIFICADO, COMPRIMENTO DO PALITO DE GIS: 81MM - BASE: 12MM TOPO: 12MM	CAIXA	240
217	GIZ COLORIDO ESCOLAR ANTIALÉRGICO CX C/ 50 PALITOS - PLASTIFICADO, COMPRIMENTO DO PALITO DE GIS: 81MM - BASE: 12MM TOPO: 12MM	CAIXA	240
218	GIZAO DE CERA CONTENDO 12 CORES JUMBO	UNIDADE	800
219	GLITER METÁLICO – AMARELO - FABRICADO EM PVC	KILO	10
220	GLITER METÁLICO – AZUL - FABRICADO EM PVC	KILO	10
221	GLITER METÁLICO – AZUL CLARO - FABRICADO EM PVC	KILO	10
222	GLITER METÁLICO – MARROM - FABRICADO EM PVC	KILO	10
223	GLITER METÁLICO – OURO - FABRICADO EM PVC	KILO	10
224	GLITER METÁLICO – PINK - FABRICADO EM PVC	KILO	10
225	GLITER METÁLICO – PRATA - FABRICADO EM PVC	KILO	10
226	GLITER METÁLICO – ROSA - FABRICADO EM PVC	KILO	10
227	GLITER METÁLICO – ROXO - FABRICADO EM PVC	KILO	10
228	GLITER METÁLICO – VERDE - FABRICADO EM PVC	KILO	10
229	GLITER METÁLICO - VERMELHO - FABRICADO EM PVC	KILO	10
230	GRAMPEADOR DE PRESSÃO - COMPATIVEL COM GRAMPOS ROCAMA: 106/4, 106/6, 106/8	UNIDADE	30
231	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 40 FOLHAS/75GR	UNIDADE	100
232	GRAMPEADOR PEQUENO ESCOLAR - COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS/75GR	UNIDADE	150
233	GRAMPO 26/6 CX COM 5000 - GALVANIZADO	CAIXA	300
234	GRAMPO ROCAMA 106/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	50
235	GRAMPO ROCAMA 106/8 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	50
236	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO PLASTICO 60MM BRANCO - CAPACIDADE: ATÉ 400 FOLHAS TIPO A4, 75G/M2	UNIDADE	2500
237	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO PLASTICO 80MM BRANCO - CAPACIDADE: ATÉ 600 FOLHAS TIPO A4, 75G/M2	UNIDADE	2500
238	GRAMPO TRILHO METAL - 80MM, DIMENSÕES: A X L X P CM / 2,5 X 4,6 X 19,3	UNIDADE	2500
239	GUILHOTINA DE AÇO 30CMS. (A4) P/10FLS - BASE FEITA EM AÇO PÉS EMBORRACHADOS FAÇA COM TRAVA LATERAL CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO. MARCAÇÕES A4, B5, A5, B6 E B7 TAMANHO APROXIMADO: 46CM X 26CM X 6,5CM	UNIDADE	15
240	INDICE TELEFONICO MESA -FOLHAS INTERNAS : PAPAEL 110G/M²; 82 PÁG., FORMATO 150X213	UNIDADE	20
241	LANTEJOUOLA TUBO SORTIDO CAIXA C/ 12 CORES - 6MM POTE DE 3G CADA COR	CAIXA	120
242	LÁPIS DE COR LONGO 12 CORES - MADEIRA	CAIXA	2400
243	LÁPIS DE COR LONGO GROSSO TRIANGULAR 12 CORES	CAIXA	300
244	LÁPIS PRETO ESCOLAR EM MADEIRA	UNIDADE	1440
245	LÁPIS PRETO GROSSO TRIANGULAR JUMBO	UNIDADE	330
246	LÁPIS PRETO HB Nº 2 SEXTAVADO EM MADEIRA	UNIDADE	5760
247	LAPISEIRA 0.5 - PONTA RETRÁTIL - BOTÃO ACIONINAMENTO DO GRAFITE	UNIDADE	100



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

248	LAPISEIRA 0.7 - PONTA RETRÁTIL - BOTÃO ACIONINAMENTO DO GRAFITE	UNIDADE	100
249	LAPISEIRA 0.9 - PONTA RETRÁTIL - BOTÃO ACIONINAMENTO DO GRAFITE	UNIDADE	100
250	LIVRO ATA CAPA PRETA 100FLS NUMERADAS, SEM MARGEM, FORMATO: 205 X 305 MM.	UNIDADE	120
251	LIVRO ATA CAPA PRETA 200FLS NUMERADAS, SEM MARGEM, FORMATO: 205 X 305 MM.	UNIDADE	120
252	LIVRO ATA CAPA PRETA 50FLS NUMERADAS, SEM MARGEM, FORMATO: 205 X 305 MM.	UNIDADE	120
253	LIVRO PONTO DIARIO 100FLS 1/4 - FORMATO 160 X 220 MM.	UNIDADE	50
254	LIVRO PONTO DIARIO 160FLS 1/4 - FORMATO 160 X 220 MM.	UNIDADE	50
255	LIVRO PONTO DIARIO 50FLS 1/4 - FORMATO 160 X 220 MM.	UNIDADE	50
256	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 100FLS - FORMATO 160 X 220 MM	UNIDADE	120
257	MALETA POLIONDA 4 CM - MEDIDAS APROX.: 260X45X365MM - COM ALÇA	UNIDADE	80
258	MALETA POLIONDA A-2 - MEDIDAS APROX.: 495X30X710MM - COM ALÇA	UNIDADE	80
259	MALETA POLIONDA A-3 - MEDIDAS APROX.: 335X20X505MM - COM ALÇA	UNIDADE	80
260	MARCADOR DE PAGINA COM 5 BLOCOS DE CORES DIFERENTES, CADA BLOCO CONTENDO 25 FOLHAS - MEDIDAS APROX. 42X12MM	PACOTE	85
261	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES 120 G - A BASE DE CERA, ATOXICA E NÃO CONTENHA GLUTEM	UNIDADE	1500
262	MINAS GRAFITE 0.5 2B - TUBO COM 12 UNIDADES	TUBO	20
263	MINAS GRAFITE 0.7 2B - TUBO COM 12 UNIDADES	TUBO	25
264	MINAS GRAFITE 0.9 2B - TUBO COM 12 UNIDADES	TUBO	20
265	PALITO DE CHURRASCO PACOTE C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	160
266	PALITO REDONDO ESCOLAR PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	160
267	PAPEL ALMACO 280X200MM C/PAUTA E MARGEM	UNIDADE	1200
268	PAPEL ALMACO QUADRICULADO 280X200MM	UNIDADE	800
269	PAPEL CAMURÇA AMARELO - FORMATO: 400 X 600 MM	FOLHA	500
270	PAPEL CAMURÇA AZUL CLARO - FORMATO: 400 X 600 MM	FOLHA	500
271	PAPEL CAMURÇA AZUL ESCURO - FORMATO: 400 X 600 MM	FOLHA	500
272	PAPEL CAMURÇA BRANCO - FORMATO: 400 X 600 MM	FOLHA	500
273	PAPEL CAMURÇA LARANJA - FORMATO: 400 X 600 MM	FOLHA	500
274	PAPEL CAMURÇA MARROM - FORMATO: 400 X 600 MM	FOLHA	500
275	PAPEL CAMURÇA PRETO - FORMATO: 400 X 600 MM	FOLHA	500
276	PAPEL CAMURÇA ROSA - FORMATO: 400 X 600 MM	FOLHA	500
277	PAPEL CAMURÇA VERDE - FORMATO: 400 X 600 MM	FOLHA	500
278	PAPEL CAMURÇA VERMELHO - FORMATO: 400 X 600 MM	FOLHA	500
279	PAPEL CARBONO A4 AZUL - MEDIAS APROX. 210X 290,7 MM	UNIDADE	200
280	PAPEL CARBONO A4 PRETO - MEDIAS APROX. 210X 290,7 MM	UNIDADE	200
281	PAPEL CELOFANE PP - 350X1000 MM - AMARELO	UNIDADE	1000
282	PAPEL CELOFANE PP - 350X1000 MM - AZUL	UNIDADE	1000
283	PAPEL CELOFANE PP - 350X1000 MM - INCOLOR	UNIDADE	1000
284	PAPEL CELOFANE PP - 350X1000 MM - LARANJA	UNIDADE	1000
285	PAPEL CELOFANE PP - 350X1000 MM - VERMELHO	UNIDADE	1000
286	PAPEL CELOFANE PP - 350X1000 MM - PINK	UNIDADE	1000
287	PAPEL CELOFANE PP - 350X1000 MM - VERDE	UNIDADE	1000
288	PAPEL CONTACT 10 METROS AMARELO - 45CM LARGURA	ROLO	40
289	PAPEL CONTACT 10 METROS AZUL - 45CM LARGURA	ROLO	40
290	PAPEL CONTACT 10 METROS BRANCO - 45CM LARGURA	ROLO	40
291	PAPEL CONTACT 10 METROS MARROM - 45CM LARGURA	ROLO	40
292	PAPEL CONTACT 10 METROS PRETO - 45CM LARGURA	ROLO	40
293	PAPEL CONTACT 10 METROS ROSA - 45CM LARGURA	ROLO	40
294	PAPEL CONTACT 10 METROS ROXO - 45CM LARGURA	ROLO	40
295	PAPEL CONTACT 10 METROS VERDE - 45CM LARGURA	ROLO	40
296	PAPEL CONTACT 10 METROS VERMELHO - 45CM LARGURA	ROLO	40



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

297	PAPEL CONTACT 25 METROS TRANSPARENTE - 45CM LARGURA	ROLO	50
298	PAPEL CREPOM AZUL - TAMANHO APROX. 48CM X 2M	FOLHA	500
299	PAPEL CREPOM BRANCO - TAMANHO APROX. 48CM X 2M	FOLHA	500
300	PAPEL CREPOM LARANJA - TAMANHO APROX. 48CM X 2M	FOLHA	500
301	PAPEL CREPOM LILAS - TAMANHO APROX. 48CM X 2M	FOLHA	500
302	PAPEL CREPOM MARROM - TAMANHO APROX. 48CM X 2M	FOLHA	500
303	PAPEL CREPOM PINK - TAMANHO APROX. 48CM X 2M	FOLHA	500
304	PAPEL CREPOM PRETO - TAMANHO APROX. 48CM X 2M	FOLHA	500
305	PAPEL CREPOM ROSA - TAMANHO APROX. 48CM X 2M	FOLHA	500
306	PAPEL CREPOM ROXO - TAMANHO APROX. 48CM X 2M	FOLHA	500
307	PAPEL CREPOM VERDE - TAMANHO APROX. 48CM X 2M	FOLHA	500
308	PAPEL CREPOM VERMELHO - TAMANHO APROX. 48CM X 2M	FOLHA	500
309	PAPEL DOBRADURA - CORES DIVERSAS - TAMANHO APROX. 500X600MM	FOLHA	2500
310	PAPEL ESPELHO VERNIZ 500X600MM AZUL	FOLHA	500
311	PAPEL ESPELHO VERNIZ 500X600MM BORDO	FOLHA	500
312	PAPEL ESPELHO VERNIZ 500X600MM BRANCO	FOLHA	500
313	PAPEL ESPELHO VERNIZ 500X600MM DOURADO	FOLHA	500
314	PAPEL ESPELHO VERNIZ 500X600MM PINK	FOLHA	500
315	PAPEL ESPELHO VERNIZ 500X600MM PRATA	FOLHA	500
316	PAPEL ESPELHO VERNIZ 500X600MM PRETO	FOLHA	500
317	PAPEL ESPELHO VERNIZ 500X600MM ROSA	FOLHA	500
318	PAPEL ESPELHO VERNIZ 500X600MM VERDE	FOLHA	500
319	PAPEL LAMINADO AZUL - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UNIDADE	500
320	PAPEL LAMINADO OURO - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UNIDADE	500
321	PAPEL LAMINADO PINK - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UNIDADE	500
322	PAPEL LAMINADO PRATA - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UNIDADE	500
323	PAPEL LAMINADO VERDE - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UNIDADE	500
324	PAPEL LAMINADO VERMELHO - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UNIDADE	500
325	PAPEL MICROONDULADO MED.80X100CM BRANCO	UNIDADE	150
326	PAPEL MICROONDULADO MED.80X100CM NATURAL	UNIDADE	150
327	PAPEL SEDA AMARELO - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UNIDADE	500
328	PAPEL SEDA AZUL CLARO - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UNIDADE	500
329	PAPEL SEDA AZUL ESCURO - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UNIDADE	500
330	PAPEL SEDA BRANCA - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UNIDADE	500
331	PAPEL SEDA LARANJA - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UNIDADE	500
332	PAPEL SEDA LILAS - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UNIDADE	500
333	PAPEL SEDA MARROM - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UNIDADE	500
334	PAPEL SEDA PINK - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UNIDADE	500
335	PAPEL SEDA PRETO - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UNIDADE	500
336	PAPEL SEDA ROSA - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UNIDADE	500
337	PAPEL SEDA ROXO - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UNIDADE	500
338	PAPEL SEDA VERDE - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UNIDADE	500
339	PAPEL TECIDO KRAFT 66X96CM 80G NATURAL	UNIDADE	200
340	PAPEL TECIDO KRAFT 66X96CM 80G OURO (PARDO)	UNIDADE	200
341	PAPEL VEGETAL LISO ESCOLAR A3	UNIDADE	200
342	PAPEL VEGETAL LISO ESCOLAR A4	UNIDADE	200
343	PAPEL VERGE 120G A4 - TAMANHO APROX. 210 X 297MM	UNIDADE	800
344	PASTA ARQUIVO POLIONDA - MEDIDAS APROX.: 350 X 130 X 250MM	UNIDADE	800
345	PASTA C/ABA ELASTICA POLIPROPILENO 2CM - MEDIDAS APROX.: 250X20X335MM	UNIDADE	500
346	PASTA C/ABA ELASTICA POLIPROPILENO 3CM - MEDIDAS APROX.: 250X30X335MM	UNIDADE	250
347	PASTA C/ABA ELASTICA POLIPROPILENO 4CM - MEDIDAS APROX.: 250X40X335MM	UNIDADE	1500
348	PASTA C/FERRAGEM PLASTIFICADA - FERRAGEM PLÁSTICA E CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO - MEDIDAS APROX.: 235 X 340MM	UNIDADE	1000
349	PASTA C/FERRAGEM POLIPROPILENO - FERRAGEM PLÁSTICA - MEDIDAS APROX.: 235 X 340MM	UNIDADE	500



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

350	PASTA CANALETA A4 - EM POLIPROPILENO - MEDIDAS APROX.: 230 X 310 MM	UNIDADE	350
351	PASTA CATALOGO PVC COM 100 ENVELOPES MÉDIO, VISOR E 4 PARAFUSOS DE METAL - MEDIDAS APROX.: 245 MM X 335 MM	UNIDADE	80
352	PASTA CATALOGO PVC COM 20 ENVELOPES MÉDIO, VISOR E 4 PARAFUSOS DE METAL - MEDIDAS APROX.: 245 MM X 335 MM	UNIDADE	80
353	PASTA CATALOGO PVC COM 50 ENVELOPES MÉDIO, VISOR E 4 PARAFUSOS DE METAL - MEDIDAS APROX.: 245 MM X 335 MM	UNIDADE	80
354	PASTA L PLÁSTICA INCOLOR - EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL - MEDIDAS APROX.: 335 X 230 MM	UNIDADE	600
355	PASTA MALOTE CRISTAL 235X330MM - EM POLIPROPILENO	UNIDADE	20
356	PASTA MALOTE CRISTAL 240X180MM - EM POLIPROPILENO	UNIDADE	20
357	PASTA OFICIO POLIPROPILENO - MEDIDAS APROX.: 250X335MM	UNIDADE	300
358	PASTA SANFONADA POLIPROPILENO A4 12 DIVISÃO - EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E ATÓXICO, FECHAMENTO ELÁSTICO, MEDIDAS APROX. 240 X 330 MM	UNIDADE	30
359	PASTA SANFONADA POLIPROPILENO A4 31 DIVISÃO - EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E ATÓXICO, FECHAMENTO ELÁSTICO, MEDIDAS APROX. 380 X 250 MM	UNIDADE	30
360	PASTA SUSPENÇA KRAFT MONTADA COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO - MEDIDAS APROX. 360 X 240MM	UNIDADE	1200
361	PEN DRIVE 16GB - TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS GRAVAÇÃO: 3 MB/S, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS LEITURA: 10 MB/S	UNIDADE	100
362	PEN DRIVE 8GB - TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS GRAVAÇÃO: 3 MB/S, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS LEITURA: 10 MB/S	UNIDADE	30
363	PERCEVEJO LATONADO CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	100
364	PERFURADOR 1 FURO TIPO ALICATE GENIAL - PERFURAR ATÉ 6 FOLHAS - MEDIDAS APROX 128 X 16 X 57MM	UNIDADE	15
365	PERFURADOR 2 FUROS FERRO FUNDIDO P/ 60FLS, 10MM DE ABERTURA, FUROS COM DISTÂNCIA DE 8MM DA MARGEM, 80MM ENTRE OS FUROS	UNIDADE	20
366	PERFURADOR 2 FUROS P/ 8 FLS - ALTA RESISTÊNCIA, RÉGUA MEDIDORA PARA AUXILIAR O ENCAIXE E A PERFURAÇÃO	UNIDADE	20
367	PERFURADOR 2 FUROS P/20FLS - ALTA RESISTÊNCIA, RÉGUA MEDIDORA PARA AUXILIAR O ENCAIXE E A PERFURAÇÃO	UNIDADE	50
368	PERFURADOR 2 FUROS P/40FLS - ALTA RESISTÊNCIA, RÉGUA MEDIDORA PARA AUXILIAR O ENCAIXE E A PERFURAÇÃO	UNIDADE	50
369	PILHA ALCALINA PALITO AAA - COM 4 UNIDADES - VOLTAGEM: 1,5V	UNIDADE	200
370	PILHA ALCALINA PEQUENA AA - COM 4 UNIDADES - VOLTAGEM: 1,5V	UNIDADE	200
371	PINCEL ATÔMICO AZUL - ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL	UNIDADE	230
372	PINCEL ATÔMICO PRETO - ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL	UNIDADE	230
373	PINCEL ATÔMICO SUPER CANETAO AZUL - TAMANHO APROX. COMPRIMENTO: 15 CM, ATOXICO, PONTA GRANDE DE APROX. 20MM	UNIDADE	80
374	PINCEL ATÔMICO SUPER CANETAO PRETO - TAMANHO APROX. COMPRIMENTO: 15 CM, ATOXICO, PONTA GRANDE DE APROX. 20MM	UNIDADE	80
375	PINCEL ATÔMICO SUPER CANETAO VERDE - TAMANHO APROX. COMPRIMENTO: 15 CM, ATOXICO, PONTA GRANDE DE APROX. 20MM	UNIDADE	80
376	PINCEL ATÔMICO SUPER CANETAO VERMELHO - TAMANHO APROX. COMPRIMENTO: 15 CM, ATOXICO, PONTA GRANDE DE APROX. 20MM	UNIDADE	80
377	PINCEL ATÔMICO VERDE - ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL	UNIDADE	120
378	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL	UNIDADE	120
379	PINCEL ESCOLAR CHATO N. 06	UNIDADE	120
380	PINCEL ESCOLAR CHATO N. 08	UNIDADE	120
381	PINCEL ESCOLAR CHATO N. 10	UNIDADE	120
382	PINCEL ESCOLAR CHATO N. 14	UNIDADE	120
383	PINCEL ESCOLAR CHATO N. 16	UNIDADE	120
384	PINCEL ESCOLAR CHATO N. 20	UNIDADE	120
385	PINCEL ESCOLAR REDONDO N.04	UNIDADE	120
386	PINCEL ESCOLAR REDONDO N.08	UNIDADE	120



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

387	PINCEL ESCOLAR REDONDO N.12	UNIDADE	120
388	PINCEL ESCOLAR REDONDO N.16	UNIDADE	120
389	PINCEL ESCOLAR REDONDO N.18	UNIDADE	120
390	PINCEL ESCOLAR REDONDO N.20	UNIDADE	120
391	PINCEL ESCOLAR CHATO N. 02	UNIDADE	120
392	PINCEL ESCOLAR CHATO N. 04	UNIDADE	120
393	PINCEL MARCA TEXTO - AMARELO - TINTA FLUORESCENTE PARA DESTACAR O TEXTO, COM PONTA MACIA	UNIDADE	600
394	PINCEL MARCA TEXTO - AZUL - TINTA FLUORESCENTE PARA DESTACAR O TEXTO, COM PONTA MACIA	UNIDADE	200
395	PINCEL MARCA TEXTO - LARANJA - TINTA FLUORESCENTE PARA DESTACAR O TEXTO, COM PONTA MACIA	UNIDADE	200
396	PINCEL MARCA TEXTO - ROSA - TINTA FLUORESCENTE PARA DESTACAR O TEXTO, COM PONTA MACIA	UNIDADE	200
397	PINCEL MARCA TEXTO - VERDE - TINTA FLUORESCENTE PARA DESTACAR O TEXTO, COM PONTA MACIA	UNIDADE	400
398	PINCEL MARCADOR P/CD/DVD AZUL 2MM - PONTA DE POLIACETAL 2,0MM, INTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA	UNIDADE	120
399	PINCEL MARCADOR P/CD/DVD PRETO 2MM - PONTA DE POLIACETAL 2,0MM, INTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA	UNIDADE	120
400	PINCEL MARCADOR P/CD/DVD VERMELHO 2MM - PONTA DE POLIACETAL 2,0MM, INTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA	UNIDADE	120
401	PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO AZUL - CORPO: PLÁSTICO INJETADO, PONTA: POLIÉSTER, PONTA: POLIÉSTER	UNIDADE	360
402	PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO PRETO - CORPO: PLÁSTICO INJETADO, PONTA: POLIÉSTER, PONTA: POLIÉSTER	UNIDADE	240
403	PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO VERDE - CORPO: PLÁSTICO INJETADO, PONTA: POLIÉSTER, PONTA: POLIÉSTER	UNIDADE	240
404	PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO VERMELHO - CORPO: PLÁSTICO INJETADO, PONTA: POLIÉSTER, PONTA: POLIÉSTER	UNIDADE	300
405	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL RECARREGÁVEL - ESCRITA MÉDIA	UNIDADE	50
406	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO RECARREGÁVEL - ESCRITA MÉDIA	UNIDADE	50
407	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO RECARREGÁVEL - ESCRITA MÉDIA	UNIDADE	50
408	PINCEL RETROPROJETOR PONTA AZUL 1MM - PONTA DE POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA, ESPESSURA DE ESCRITA: 0,1MM	UNIDADE	60
409	PINCEL RETROPROJETOR PONTA AZUL 2MM - PONTA DE POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA, ESPESSURA DE ESCRITA: 0,5MM	UNIDADE	60
410	PINCEL RETROPROJETOR PONTA PRETO 1MM - PONTA DE POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA, ESPESSURA DE ESCRITA: 0,1MM	UNIDADE	60
411	PINCEL RETROPROJETOR PONTA PRETO 2MM - PONTA DE POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA, ESPESSURA DE ESCRITA: 0,5MM	UNIDADE	60
412	PINCEL RETROPROJETOR PONTA VERMELHO 1MM - PONTA DE POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA, ESPESSURA DE ESCRITA: 0,1MM	UNIDADE	60
413	PINCEL RETROPROJETOR PONTA VERMELHO 2MM - PONTA DE POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA, ESPESSURA DE ESCRITA: 0,5MM	UNIDADE	60
414	PINTURA FACIAL COM GLITTER 6 CORES - TINTA PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA, ATOXICA, CADA POTE CONTENDO 4 G	CAIXA	150
415	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE - PARA BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, PRODUZIDO EM PLÁSTICO, CERTIFICADO PELO INMETRO, BIVOLT AUTOMÁTICO	UNIDADE	80



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

416	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - PARA BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, PRODUZIDO EM PLÁSTICO, CERTIFICADO PELO INMETRO, BIVOLT AUTOMÁTICO	UNIDADE	60
417	PLACA DE E.V.A 600X400MM COM GLITTER AMARELA	UNIDADE	200
418	PLACA DE E.V.A 600X400MM COM GLITTER AZUL	UNIDADE	200
419	PLACA DE E.V.A 600X400MM COM GLITTER BRANCA	UNIDADE	200
420	PLACA DE E.V.A 600X400MM COM GLITTER LARANJA	UNIDADE	200
421	PLACA DE E.V.A 600X400MM COM GLITTER LILAS	UNIDADE	200
422	PLACA DE E.V.A 600X400MM COM GLITTER MARROM	UNIDADE	200
423	PLACA DE E.V.A 600X400MM COM GLITTER PRETA	UNIDADE	200
424	PLACA DE E.V.A 600X400MM COM GLITTER ROXA	UNIDADE	200
425	PLACA DE E.V.A 600X400MM COM GLITTER VERDE	UNIDADE	200
426	PLACA DE E.V.A 600X400MM COM GLITTER VERMELHA	UNIDADE	200
427	PLACA DE POLIEST.EXP.(ISOPOR)100X50CM ESP. 10MM	UNIDADE	150
428	PLACA DE POLIEST.EXP.(ISOPOR)100X50CM ESP. 20MM	UNIDADE	150
429	PLACA DE POLIEST.EXP.(ISOPOR)100X50CM ESP. 25MM	UNIDADE	150
430	PLÁSTICO CRISTAL 1.40X50M 0,10MM	UNIDADE	5
431	PLÁSTICO CRISTAL 1.40X50M 0,20MM	UNIDADE	2
432	PLÁSTICO ESCOLAR 2M - TAMANHO: 45CM X 2 METROS	UNIDADE	200
433	PORTA CARTAO DE VISITA 80 LUGARES - 10 FOLHAS COM 4 POSIÇÕES CADA, MEDIDA APROX. 110 X 250MM	UNIDADE	15
434	PORTA LAPIS - EM POLIESTIRENO, MEDIDAS APROX.: 5,5 X 5,5CM	UNIDADE	40
435	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE - EM POLIESTIRENO, MEDIDAS APROX.: 240 X 70 X 80 MM	UNIDADE	40
436	PRANCHETA DE EUCATEX C/PEGADOR DE METAL - MEDIDAS APROX. (A X L): 33 CM X 23 CM	UNIDADE	180
437	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM - EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA	UNIDADE	150
438	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM - EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA	UNIDADE	150
439	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM - EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA	UNIDADE	150
440	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO 40X60CM	UNIDADE	20
441	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO 60X80CM	UNIDADE	20
442	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO 90X120CM	UNIDADE	20
443	QUADRO CORTICA MOLDURA DE MADEIRA 45X60CM	UNIDADE	20
444	QUADRO CORTICA MOLDURA DE MADEIRA 60X90CM	UNIDADE	20
445	REGISTRADOR OFICIO C/VISOR ESTREITO - MEDIDAS APROX.: 28,5 X 34,5 CM, DORSO: 5,3CM	UNIDADE	80
446	REGISTRADOR OFICIO C/VISOR LARGO - MEDIDAS APROX.: 28,5 X 34,5 CM, DORSO: 7,3CM	UNIDADE	250
447	RÉGUA DE MADEIRA DE 100 CM C/ PEGADOR - EM MDF COM MARCAÇÃO EM CM E MM.	UNIDADE	50
448	RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM COM MARCAÇÃO EM CM E MM.	UNIDADE	1500
449	SACO PARA PRESENTE TRANSP. 10X14CM INCOLOR	UNIDADE	210
450	SACO PARA PRESENTE TRANSP. 15X22CM INCOLOR	UNIDADE	250
451	SACO PARA PRESENTE TRANSP. 15X30CM INCOLOR	UNIDADE	210
452	SACO PARA PRESENTE TRANSP. 20X30CM INCOLOR	UNIDADE	250
453	SACO PARA PRESENTE TRANSP. 25X37CM INCOLOR	UNIDADE	210
454	SINETA DE CHAMADA EM AÇO INOX, MEDIDA APROX. 8,5 X 6 CM	UNIDADE	12
455	SULFITE A4 75G/M ² - PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES	PACOTE	2000
456	TECLADO COMPUTADOR USB - 105 TECLAS, SUPORTA MAIS DE 10.000.000 DE DIGITAÇÃO, MEDIDAS APROX. 2,27 X 15,3 X 39,2 CM	UNIDADE	30
457	TELA P/PINTURA 16X22CM - MADEIRA DE PINUS, TECIDO EM ALGODÃO, ESPESSURA DA TELA: 1,4CM.	UNIDADE	50
458	TELA P/PINTURA 20X30CM - MADEIRA DE PINUS, TECIDO EM ALGODÃO, ESPESSURA DA TELA: 1,4CM.	UNIDADE	50
459	TELA P/PINTURA 30X40CM - MADEIRA DE PINUS, TECIDO EM ALGODÃO, ESPESSURA DA TELA: 1,4CM.	UNIDADE	50
460	TELA P/PINTURA 40X50CM - MADEIRA DE PINUS, TECIDO EM ALGODÃO, ESPESSURA DA TELA: 1,4CM.	UNIDADE	50



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

461	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - EM METAL E CABO OLÁSTICO TAMANHO: 13CM	UNIDADE	1500
462	TESOURA MULTIUSO GRANDE - LÂMINA DE AÇO INOX E CABO PLÁSTICO, ALTA PRECISÃO, TAMANHO: 21CM	UNIDADE	150
463	TESOURAS PARA PICOTAR - LÂMINA DE AÇO INOX E CABO PLÁSTICO, ALTA PRECISÃO, TAMANHO: 17CM	UNIDADE	25
464	TINTA ACRILICA FOSCA 15ML 6 CORES - PARA PINTURA SOBRE MADEIRA, PAPEL, CERÂMICA, ISOPOR, COURO, GESSO E CORTIÇA, NÃO TÓXICA, 15ML CADA COR	CAIXA	80
465	TINTA GUACHE CX C/ 12 CORES - PARA SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA E E.V.A, NÃO TÓXICA, 15ML CADA COR	CAIXA	700
466	TINTA P/CARIMBO 40ML AZUL	UNIDADE	48
467	TINTA P/CARIMBO 40ML PRETA	UNIDADE	48
468	TINTA P/CARIMBO 40ML VERMELHA	UNIDADE	48
469	TINTA P/REABASTECER PINCEL P/QUADRO BRANCO AZUL - 20 ML	UNIDADE	120
470	TINTA P/REABASTECER PINCEL P/QUADRO BRANCO PRETO - 20 ML	UNIDADE	120
471	TINTA P/REABASTECER PINCEL P/QUADRO BRANCO VERMELHO - 20 ML	UNIDADE	120
472	TINTA PARA ROSTO COM 5 CORES - TINTA PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA, ATOXICA, CADA POTE CONTENDO 4 G	CAIXA	150
473	TINTA PINTURA A DEDO 6 CORES - ATOXICA, CADA POTE CONTENDO 15 ML	CAIXA	360
474	TINTA TECIDO AMARELO - 37 ML	UNIDADE	50
475	TINTA TECIDO AZUL - 37 ML	UNIDADE	50
476	TINTA TECIDO BRANCO - 37 ML	UNIDADE	50
477	TINTA TECIDO PRETO - 37 ML	UNIDADE	50
478	TINTA TECIDO ROSA - 37 ML	UNIDADE	50
479	TINTA TECIDO VERDE - 37 ML	UNIDADE	50
480	TINTA TECIDO VERMELHO - 37 ML	UNIDADE	50
481	TNT AMARELO – 1,40 X 50 M	ROLO	20
482	TNT AZUL CLARO – 1,40 X 50 M	ROLO	20
483	TNT AZUL ESCURO – 1,40 X 50 M	ROLO	20
484	TNT BRANCO – 1,40 X 50 M	ROLO	20
485	TNT LILÁS – 1,40 X 50 M	ROLO	20
486	TNT PRETO – 1,40 X 50 M	ROLO	20
487	TNT ROSA – 1,40 X 50 M	ROLO	20
488	TNT ROXO – 1,40 X 50 M	ROLO	20
489	TNT VERDE CLARO – 1,40 X 50 M	ROLO	20
490	TNT VERDE ESCURO – 1,40 X 50 M	ROLO	20
491	TNT VERMELHO – 1,40 X 50 M	ROLO	20
492	TRANSFERIDOR 180 GRAUS - EM POLIESTIRENO, COM ESCALA GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	150
493	TRANSFERIDOR 360 GRAUS - EM POLIESTIRENO, COM ESCALA GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	150
494	VISOR/ETIQUETA P/PASTA SUSPensa - COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO FOSCO, ETIQUETA FABRICADA EM PAPEL OFFSET, TAMANHO DA ETIQUETA: 80MM X 60MM	UNIDADE	1100

- Valor global estimado: R\$ 1.052.782,02 (hum milhão, cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e dois centavos).



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil _____, na cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, sito na Avenida 21 de março/SP – CEP 11955-000 – Centro Barra do Turvo/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **Dr. JEFFERSON LUZ MARTINS**, brasileiro, casado, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município e Comarca de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. ___/2020** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Turvo, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** desta ata de Registro de Preços, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

Referente a aquisições futuras e de forma parcelada de materiais de escritório, papelaria e expediente, para uso de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses.

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a/...../.....), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias interessadas e as entregas poderão ser realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

Dos locais de entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AV. 21 DE MARÇO,304, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS (ZONA URBANA E RURAL), CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, CENTRO DE ASSISETNCIA AO IDOSO (ZONA URBANA)	RUA FRANCISCO DE PAULA SOUZA, 174, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	RUA BERTOLINO CANDIDO DE ABREU, 58, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA GRACIANO C. FRANCO, 70, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.B - BAIRRO BARREIRO - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.I - MARIA ALEIXO DE QUEIROZ - AV. VER. JOÃO MARTINS DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.B - MARIA IZABEL MOTA FERREIRA - RUA GONÇALO BUENO DA CRUZ, 221- VL.BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.I - BAIRRO PARAISO - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.B - PROF.ª MARINA DAS DORES DOMINGUES MOURA - BAIRRO ÁGUA QUENTE - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.B - PROF.ª SUELI JESUS DE OLIVEIRA - BAIRRO INDAIATUBA - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.I - VICE PREFEITO MAURILIO BONFIM - BAIRRO RIO PARDINHO (DIVISA) - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	AV. 21 DE MARÇO, 304, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADES DE E.S.F.s E UNIDADES BASICAS DE SAUDE (ZONA URBANA E RURAL)	RUA VEREADOR FERMINO PEDROSO DOS SANTOS, 375, BAIRRO BOA ESPERANÇA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL - CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADES BASICAS DE SAUDE - CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - BAIRRO INDAIATUBA - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - BAIRRO BARREIROS - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - BAIRRO RIO PARDINHO - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - BAIRRO RIO VERMELHO - RURAL



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF – BAIRRO BELA VISTA – RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF – BAIRRO PARAISO - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF – BAIRRO CORREGO DA ONÇA – RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF – BAIRRO PEDRA PRETA – RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF – BAIRRO SANTIAGO - RURAL

Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja mudança dos endereços constantes do **subitem 14.2**.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no **prazo de até ___ (___) dias uteis**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência - ANEXO I** e amostras apresentadas, **com prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade de mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega.**

No ato da entrega, somente serão aceitos produtos nas unidades de medidas estabelecidas no **ANEXO I - Termo de Referência** do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 14** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto da presente Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho.

O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em **até 30 (trinta) após** a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante..

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 20.1.1 alíneas “c” e/ou “d”**.

A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

A sanção estabelecida no **subitem 20.1.1 alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na impossibilidade da aplicação do **subitem 20.10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) inobservância de dispositivos legais;
- c) dissolução de empresa Contratada;
- d) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **B)** citados acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome
R.G.

Nome:
R.G.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO Anexo I - Minuta Ata Registro Preço

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): -----

OBJETO: Aquisições futuras e de forma parcelada de materiais de escritório, papelaria e expediente, para uso de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S): *****

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barra do Turvo, XX de XXXXXX de 2020.

CONTRATANTE

NOME E CARGO: -----

E-MAIL INSTITUCIONAL: -----

E-MAIL PESSOAL: -----

ASSINATURA: _____

CONTRATADA

NOME E CARGO: -----

E-MAIL INSTITUCIONAL: -----

E-MAIL PESSOAL: -----

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO PREÇO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

CNPJ Nº: 46.634.317/0001-80.

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO RETIFICADO Nº (DE ORIGEM): 000/2020

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2020.

VIGÊNCIA: ____/____/2020 à ____/____/2021.

OBJETO: Aquisições futuras e de forma parcelada de materiais de escritório, papelaria e expediente, para uso de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo, ____ de _____ 2020.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N°.067/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°.009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no **item 4** do Edital.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N°.067/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°.009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Barra do Turvo/SP, de de 2020.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **PROCESSO Nº.067/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2020**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Barra do Turvo/SP, de de 2020.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PROCESSO N° 067/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisições futuras e de forma parcelada de materiais de escritório, papelaria e expediente, para uso de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Barra do Turvo/SP, de de 2020

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PROCESSO N°.067/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°.009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisições futuras e de forma parcelada de materiais de escritório, papeleria e expediente, para uso de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO. Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Barra do Turvo/SP, de de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PROCESSO N°.067/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°.009/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisições futuras e de forma parcelada de materiais de escritório, papelaria e expediente, para uso de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Barra do Turvo/SP, de de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020- REGISTRO DE PREÇOS.**

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Barra do Turvo/SP, de de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PROCESSO N°. 067/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°.009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisições futuras e de forma parcelada de materiais de escritório, papelaria e expediente, para uso de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses.

RAZÃO SOCIAL:

CNPI:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (art.9º da lei 8.666, inciso III) (papel timbrado da licitante)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

PROCESSO N°.067/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°.009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisições futuras e de forma parcelada de materiais de escritório, papelaria e expediente, para uso de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação _____, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de Prefeitura Municipal de _____, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

(representante legal)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(com timbre empresa)

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PROCESSO N°. 067/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°.009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisições futuras e de forma parcelada de materiais de escritório, papelaria e expediente, para uso de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Declaro para os Devidos fins que, a empresa _____, bem com os seus sócios e ou administradores _____ (qualificação completa), não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder publico em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

_____, _____, _____ 2020

Nome, Rg, Função ou cargo e Assinatura